



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 21.05.2019 entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a empresa ARCANJO CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP.. (Processo Administrativo nº 8514141-22.2019.8.06.0000).

AD1/CT Nº 33/2019

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambeba, em Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo, por seu Secretário de Administração e Infraestrutura, Moisés Antônio Fernandes Monte Costa, e a empresa **ARCANJO CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP.**, representada neste ato por seu Representante Legal, Francisco Roberto Arcanjo Matos, portador da carteira de identidade n. 2001012039623 SSP/CE, CPF n. 028.003.923-98, com endereço na Rua Clóvis Meton, nº 35, Sala 13, Bairro Jardim Cearense, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o número 20.997.758/0001-53, resolvem celebrar TERMO ADITIVO com base nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente Instrumento:

- a) nas informações constantes do Processo acima epigrafado, e na autorização do Secretário de Administração e Infraestrutura do TJCE;
- b) nas disposições contidas no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.;
- c) no Parecer da Consultoria Jurídica da Presidência, de 23/09/2019, devidamente aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente do TJCE.

Cláusula Segunda – Da Supressão

Constitui objeto deste Termo **suprimir** do contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a adequação parcial dos Fóruns nas Comarcas de Novo Oriente, Amontada, Acaraú e Tianguá (Lote 2), mediante o regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do menor preço global por lote, o valor de R\$ 33.271,60 (trinta e três mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos) correspondendo a uma redução de 12,15% (doze vírgula quinze por cento) do valor inicial do Contrato.

Cláusula Terceira – Do Acréscimo

Constitui ainda objeto deste Termo **acrescer** no contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a adequação parcial dos Fóruns nas Comarcas de Novo Oriente, Amonta-



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

da, Acaraú e Tianguá (Lote 2), mediante o regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do menor preço global por lote, o valor de R\$ 19.592,08 (dezenove mil, quinhentos e noventa e dois reais e oito centavos), representando um acréscimo de 7,16% (sete vírgula dezesseis por cento) no valor do contrato.

Parágrafo Único – Após os acréscimos e supressões, o contrato passará de R\$ 273.768,50 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), **para os atuais R\$ 260.088,98 (duzentos e sessenta mil, oitenta e oito reais e noventa e oito centavos), representando uma supressão de 5% (cinco por cento).**

Cláusula Quarta- Do Prazo

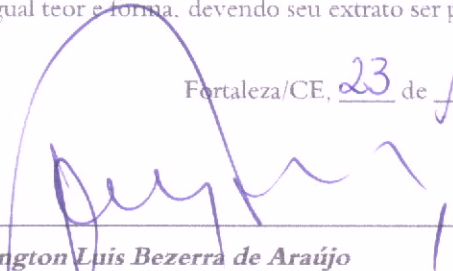
Por força deste Instrumento, fica prorrogado o prazo de execução da obra, incluindo o recebimento provisório, em 20 (vinte dias), a partir de 09 de agosto de 2019, assim como os prazos para expedição do Termo de Aceite e Recebimento Definitivo dos serviços e mais 30 (trinta) dias consecutivos para procedimentos administrativos com vistas a finalizar o vínculo contratual entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, devendo ser rigorosamente respeitados.

Cláusula Quinta – Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidirem com as cláusulas ajustadas no presente Termo.

E, por acharem os partícipes de perfeito acordo com as condições e cláusulas sobrecitadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Fortaleza/CE, 23 de setembro de 2019.



Washington Luis Bezerra de Araújo

DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



Moisés Antônio Fernandes Monte Costa

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE



Francisco Roberto Arcanjo Matos
REP. LEGAL DA EMPRESA ARCANJO CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP.

TESTEMUNHAS: _____



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PLANILHA DE SUPRESSÕES

FÓRUM DA COMARCA DE NOVO ORIENTE						33271,00
04.00.0002	5970	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVETAMENTO 2X	506,88	M2	65,64	33271,00

Total da Supressão: 33.271,00

Valor Inicial do Contrato #RC/MJQ: 273.768,50

PLANILHA DE ACRÉSCIMOS

FÓRUM DA COMARCA DE AMONTADA						3383,49
10.00.0001	84648	PINTURA COM TINTA EM PO INDUSTRIALIZADA A BASE DE CAL, TRES DEMAOS	386,730	M2	8,56	3383,40
FÓRUM DA COMARCA DE NOVO ORIENTE						3101,61
10.00.0001	84648	PINTURA COM TINTA EM PO INDUSTRIALIZADA A BASE DE CAL, TRES DEMAOS	357,740	M2	8,67	3101,61
FÓRUM DA COMARCA DE TIANGUÁ						3613,22
10.00.0001	84648	PINTURA COM TINTA EM PO INDUSTRIALIZADA A BASE DE CAL, TRES DEMAOS	416,760	M2	8,67	3613,22
FÓRUM DA COMARCA DE AMONTADA						3181,67
10.00.0003	72125	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA ITENS NOVOS	386,730	M2	8,0400	3181,67
FÓRUM DA COMARCA DE NOVO ORIENTE						2915,58
10.00.0003	72125	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA ITENS NOVOS	357,740	M2	8,1600	2915,58
07.00.0002	72125	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA	416,760	M2	8,1600	3386,51

Total do Acréscimo: 19.592,00